

**NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP**  
**COMPANHIA FECHADA**  
**CNPJ N.º 42.515.882/0001-78**  
**NIRE N.º 33300115765**

**COMITÊ DE AUDITORIA**  
**ATA DA 27.ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**1. DATA, HORA E LOCAL:**

Reunião realizada no dia 24 de julho de 2019, com início às 9h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

**2. PRESENÇA, QUÓRUM E CONVOCAÇÃO:**

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

**3. MESA:**

Presidente: Vítor Knibel Palacios  
Membro: Luiz Angelo de Carvalho Filippo  
Membro: Adilson Dias Oliveira  
Secretária: Rosângela Vieira Paes da Silva

**4. ABERTURA:**

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 11/07/2019, dando boas-vindas a todos os presentes.

**5. ORDEM DO DIA:**

Avaliação do relatório da área de conformidade e gerenciamento de riscos referente ao 2.º trimestre de 2019.

**6. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:**

I – Em relação à ordem do dia, cabem as seguintes considerações: (i) em face da presente ordem do dia prevista no Plano de Trabalho do COAUD, por ocasião da última reunião, conforme registro na ata correspondente, o Comitê recomendou à Secretaria de Governança e Escrituração o encaminhamento à Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade do resumo das recomendações até então formuladas pelo COAUD àquela Gerência, com a solicitação de que fossem fornecidas informações pertinentes ao atendimento de cada recomendação. Em resposta, o Comitê recebeu e acatou solicitação de extensão do prazo para atendimento desta demanda, uma vez que o Gerente da área encontra-se em curso no exterior aprovado em Reunião de Diretoria; não obstante, o Comitê recebeu daquela Gerência cópias do “Manual de fluxo de processos organizacionais - macroprocesso gerir riscos organizacionais (versão 1.0-16Mai2019)” e do “Manual de fluxo de processos organizacionais - processo gerir riscos de conformidade (versão 2.0-29Mai2019)”, com a indicação de que foram aprovados na RDE de 09/07/2019; (ii) o Comitê efetuou a análise dos referidos manuais, cujas considerações e recomendações a respeito encontram-se discriminadas a seguir nos itens II a IV; (iii) até o momento, o COAUD não recebeu relatórios trimestrais das atividades de integridade previstos na legislação, ficando, portanto, comprometido o cumprimento da ordem do dia; (iv) permanecem válidas todas as demais considerações a respeito consignadas pelo Comitê na Ata referente à 23.ª reunião ordinária do COAUD. Em face do exposto, em que pese a demonstração do prosseguimento dos trabalhos inerentes ao gerenciamento de risco, permanece a pendência dos pontos considerados fundamentais, descritos na Resolução CGPAR n.º 18/2016 (identificação, classificação e avaliação de riscos; plano de ação para mitigação de riscos identificados; e estabelecimento de plano de contingência para os principais trabalhos da Companhia), cujo prazo para atendimento encerrou-se em 30/06/2018; por conseguinte, este Comitê renova todas as recomendações anteriormente formuladas à Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade;

II - A análise efetuada no Manual mencionado anteriormente sobre o macroprocesso gerir riscos organizacionais evidencia os seguintes aspectos básicos: (i) objetivo de descrição dos 4 macroprocessos componentes da Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade (gestão de riscos, conformidade, padrões de



ética e conduta e controles internos), enfatizando que detalha apenas o referente à gestão de riscos; (ii) detalhamento dos 5 processos inerentes ao macroprocesso de gestão de riscos (operacionais, operacionais GRC, estratégicos, de comunicação e de conformidade); (iii) descrição, para cada um desses processos do “gerente” e do “analista PROESU (Profissional de Ensino Superior)”, sendo que, nos processos 02 e 05, não há definição precisa da unidade organizacional que atuará como tal;

**III** – A análise efetuada no Manual mencionado anteriormente sobre o processo gerir riscos de conformidade evidencia os seguintes aspectos básicos: (i) detalhamento apenas do processo referente à competência de gestão de riscos de conformidade; (ii) definição do objetivo do processo de gerir riscos de conformidade como sendo o de listar e analisar os riscos de não adesão da NUCLEP aos normativos internos e externos oriundos do processo de gestão de conformidade, e elaborar um plano de ações de resposta e contingenciamento para estes riscos; (iii) detalhamento de 8 atividades inerentes ao referido processo; (iv) descrição para cada uma dessas atividades do “gerente”, do “analista PROESU” e, em alguns casos, do “membro do grupo”, sendo que, para as atividades 01, 02, 03 e 08, não há definição precisa da unidade organizacional que atuará em algumas dessas situações; (v) apesar de não previsto inicialmente (tanto neste documento quanto no manual anteriormente referido), definição de um outro processo (processo de gerir riscos de integridade), como “uma instância especial do processo Gerir Riscos Operacionais por abordar o tratamento dos riscos inerentes ao processo de gestão de integridade”, dele fazendo parte “pelo fato de que parte do tópico integridade está contido na disciplina de conformidade”; (vi) detalhamento de 9 atividades inerentes ao referido processo; (vii) descrição para cada uma dessas atividades, conforme o caso, do “gerente”, do “analista PROESU” e do “membro do grupo”, sendo que, para a atividade 02, não há definição precisa da unidade organizacional que atuará como gerente e analista PROESU, e as atividades 03 a 07 têm como membro do grupo os responsáveis pela gestão de integridade, sem definição de quem sejam;

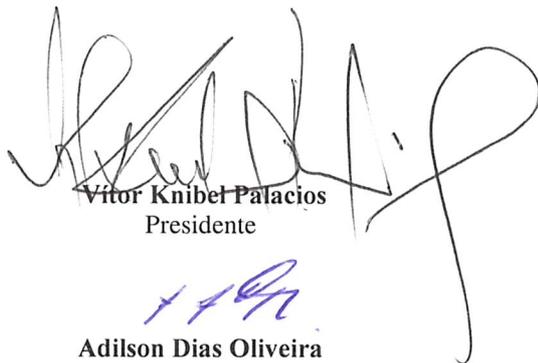
**IV** - Com base nas análises descritas nos itens II e III, o Comitê entende serem pertinentes as seguintes recomendações à Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade: (i) revisar a definição conceitual do “processo de gerir riscos de integridade”, em face do aparente conflito / dificuldade de entendimento em relação às definições dos processos inerentes ao macroprocesso gestão de riscos; (ii) esclarecer como se dará a definição precisa das unidades organizacionais que atuarão como “gerente”, “analista PROESU” e “membros de grupo” nos casos retencionados; (iii) harmonizar as nomenclaturas em relação ao previsto na Política de Gestão de Risco, aprovada na 110.<sup>a</sup> Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25/06/2018, visto que naquele documento são definidos apenas riscos de negócios e riscos operacionais; (iv) informar o perfil de risco da Companhia definido pelo Conselho de Administração, bem como os riscos operacionais e respectivos controles internos identificados pela Auditoria Interna, em conformidade com o previsto na referida Política;

**V** – Adicionalmente à ordem do dia, o Comitê analisou Nota Técnica, datada de 22 de julho de 2019, encaminhada pela Gerência Geral de Planejamento e Finanças, a respeito dos registros contábeis do terreno onde se encontra instalada a Companhia, concluindo que: (i) a referida Nota Técnica não evidencia clara conclusão a respeito e não contém assinatura de um profissional de Contabilidade; (ii) no entendimento do Comitê, parece inquestionável a existência de respaldo para o registro existente no ativo imobilizado; por conseguinte, a discussão a respeito parece resumida ao registro da contrapartida contábil (se como “imóvel para aumento de capital”, como registrado atualmente no Balanço Patrimonial, ou como “receita de subvenção a realizar”, como registrado atualmente no SIAFI). Em face do exposto, este Comitê recomenda a adoção das seguintes providências: (i) revisão da referida Nota Técnica de forma, não só a evidenciar claro posicionamento a respeito, com as devidas justificativas técnicas, sobre a opção tecnicamente recomendada em relação à contrapartida contábil no passivo, como também para que reflita opinião conjunta de profissionais das áreas Jurídica e Contábil; (ii) solicitação de pronunciamento a respeito do assunto pela Auditoria Independente; (iii) em ambos os casos (Nota Técnica e Auditoria Independente), solicitação de indicação clara dos reflexos financeiros para a Companhia (considerando as possíveis decisões a respeito da situação do terreno: favoráveis, ou não, à Companhia, judicial ou extrajudicialmente) para cada uma das duas opções de registro contábil no passivo citadas anteriormente; (iv) manutenção do atual *status quo* dos registros contábeis até que seja possível uma decisão da Diretoria a respeito respaldada tecnicamente nos pronunciamentos técnicos anteriormente sugeridos;

**VI** – Também de forma adicional à ordem do dia, o Comitê voltou a discutir alguns aspectos inerentes às Resoluções CGPAR n.º 22 e 23/2018, concluindo pela necessidade de recomendar à Gerência do Plano Médico que informe ao COAUD o atual *status quo* em relação: (i) à aprovação pela Gerência Geral da Presidência e apreciação pela SEST do termo de referência para elaboração do edital para contratação de

plano de saúde em substituição ao sistema de autogestão; (ii) às demais recomendações do Comitê registrados na Ata relativa à 18.<sup>a</sup> reunião ordinária do COAUD.

Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 14/08/2019, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.

  
**Vitor Knibel Palacios**  
Presidente

  
**Adilson Dias Oliveira**  
Membro

  
**Luiz Angelo de Carvalho Filippo**  
Membro

  
**Rosângela Yieira Paes da Silva**  
Secretária

Esta é a última página da Ata da 27.<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NUCLEP

